



Serranos, 19 de novembro de 2024.

NOTIFICAÇÃO

**À EVENI DA S BRITO LTDA.
CNPJ 54.842.186/0001-55**

Prezado Sr. Diretor,

Considerando que a empresa Eveni da S. Brito Ltda., CNPJ 54.842.186/0001-55, declarada vencedora no Processo Licitatório nº 025/2024, modalidade Dispensa Eletrônica nº 018/2024, embora devidamente intimada para apresentação da planilha de custos ajustada, quedou-se inerte, incidindo, assim, sua conduta nas infrações previstas nas cláusulas 20.6.4, 20.6.5 e 20.6.6 do Termo de Referência do edital que regulou o certame, bem como nos incisos IV, V, VI e X do artigo 155 da Lei Geral de Licitações;

Considerando que a inércia da empresa trouxe incontestável prejuízo para a d. Casa Legislativa de Serranos – MG, na medida em que se fará indispensável a realização de novo processo licitatório, o que demandará, sem dúvidas, custo e tempo para sua consumação;

Considerando que a empresa Eveni da S. Brito Ltda., CNPJ 54.842.186/0001-55, tinha a todo tempo plena ciência dos termos do edital, não podendo se eximir do conhecimento da Lei Federal nº 14.133/21, por força do que dispõe o artigo 3º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro;


A Câmara Municipal de Serranos – MG, com base nos incisos II e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVEU APLICAR** as seguintes penalidades:

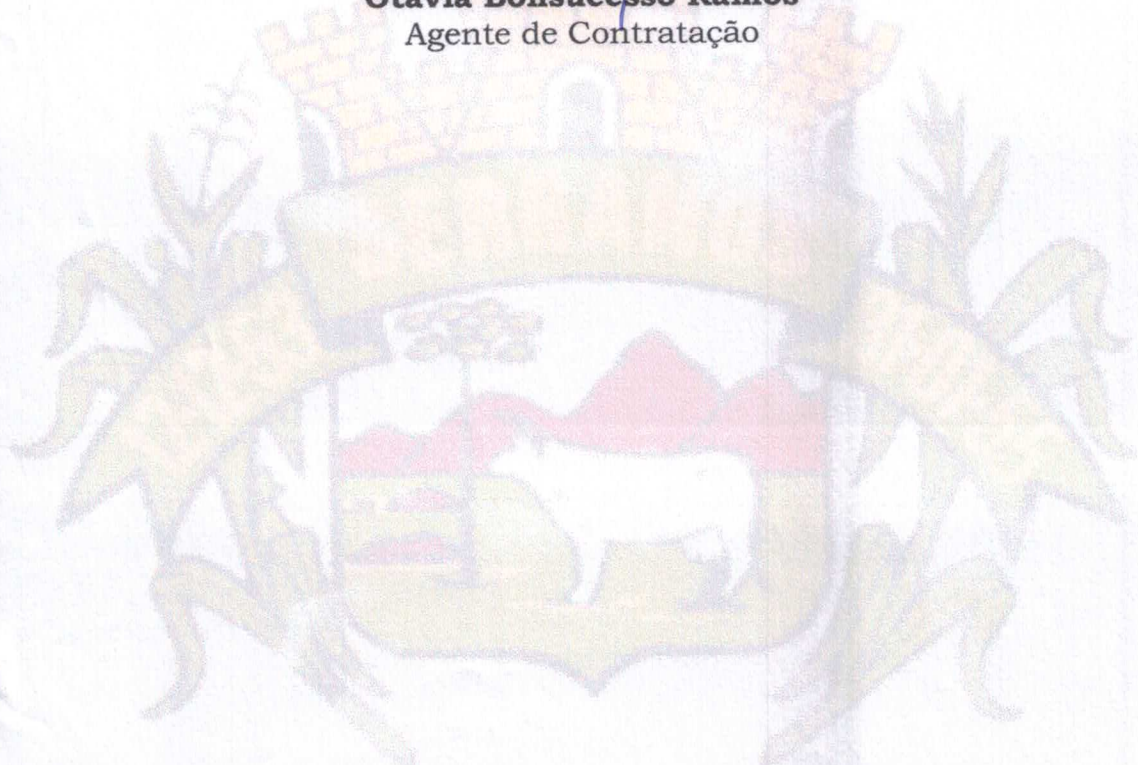
a) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado, com base no item 'b' da cláusula 20.7 do Termo de Referência do edital, que perfaz o valor de R\$ 4.367,14 (quatro mil e trezentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos);



- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 03 (três) anos, com base no item 'd' da cláusula 20.7 do Termo de Referência do edital.

Por fim, tendo em vista o que dispõe os artigos 157 e 158 da Lei Geral de Licitações, fica concedido à empresa ora notificada o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento desta notificação, para que, caso queira, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretende produzir, defesa esta que será devidamente analisada por comissão composta especificamente para o caso em tela.


Otávia Bonsucesso Ramos
Agente de Contratação





Processo Licitatório nº 025/2024

Dispensa eletrônica nº 018/2024

CERTIDÃO

No uso de atribuições de Agente de Contratação, certifico que a empresa Eveni da S. Brito Ltda., CNPJ 54.842.186/0001-55, embora devidamente intimada, **não** apresentou planilha adequada de preços, nem tampouco apresentou justificativa pela não apresentação, motivo pelo qual foi procedida sua intimação a respeito da possibilidade de aplicação de penalidade por descumprimento do expressamente disposto no certame, tendo referida empresa se mantido inerte até o momento.

Certifico, ainda, que o presente processo licitatório será encerrado sem a respectiva contratação, com o seu consequente arquivamento, vez que teve apenas um participante, ressaltando, porém, que será aplicada penalidade de impedir de licitar em desfavor da empresa Eveni da S. Brito Ltda., CNPJ 54.842.186/0001-55, bem como será expedido ofício ao n. Representante do Ministério Público de Minas Gerais para que apure suposta prática de frustração de licitação, capitulado no artigo 337-F da Lei Geral de Licitações.

Serranos-MG, 11 de dezembro de 2024.

Otávia Bonsucesso Ramos
Agente de contratação